



01 0233198-7

194
194
Guilhermino Santos
Escrivão Federal

1896

Fl. 1

Júlio Federal da Seção de S. Paulo

O Escrivão
Guilhermino Santos

= Secção ordinária

Ovidi & Cia

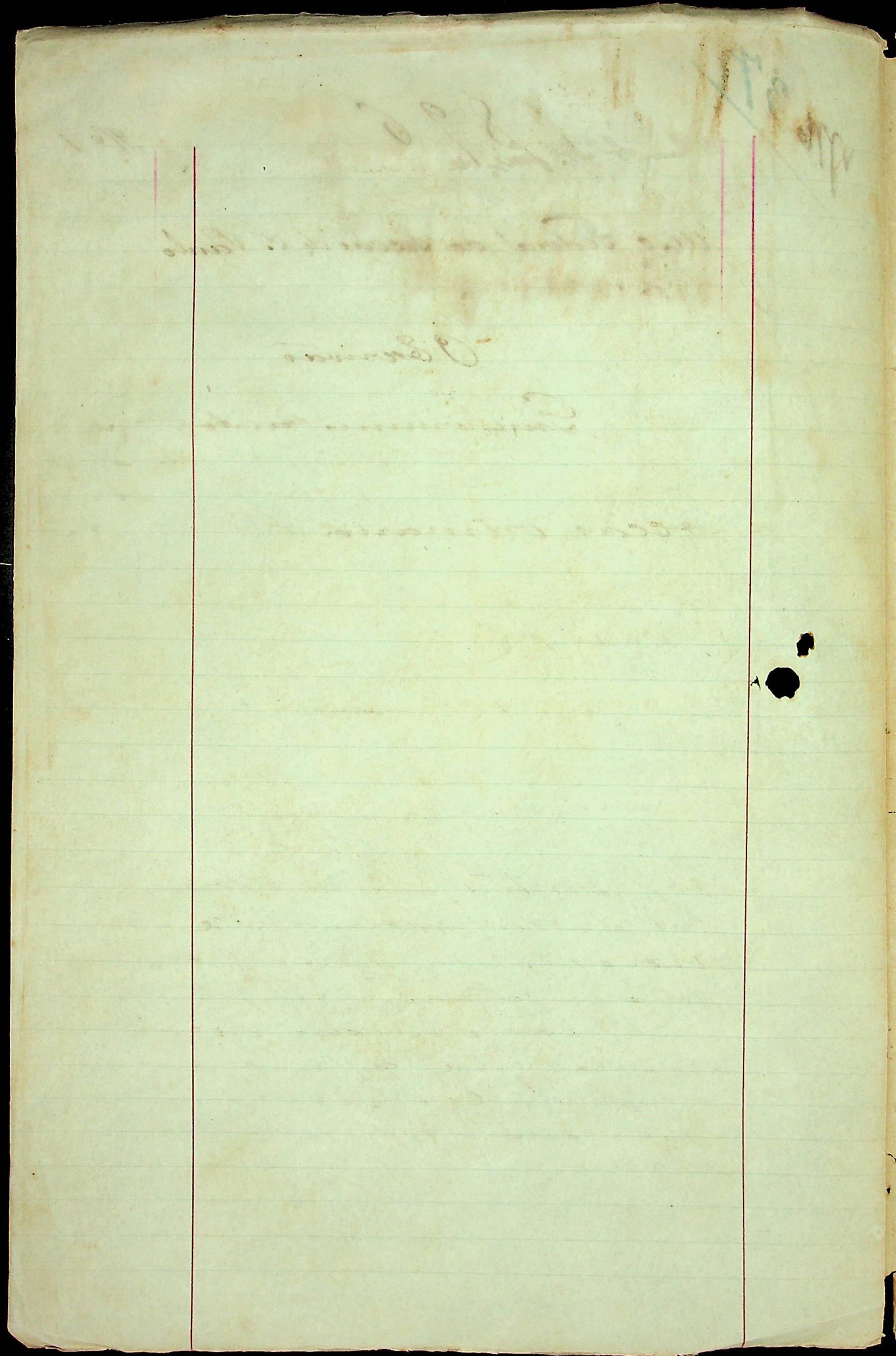
Suz. Anna TC e outros

ach

RR

Atribuição

Fiz os direitos e peças de escrivão
bro de comumente abusando e
mordendo e por me desconfi-
ar em Cantoris, particular-
mente os gelocais, e mesmo docu-
mentos que achava se
fugiram. Esforçei-me
por todos preveras e
escrever.



Hmo. Sr. Dr. Juiz Seccional.

"Comos requerem. S. Paulo, 27 de No-
vembro de 1876. Santos Waneck

Dixem Ovidi & Cia, negociantes nesta capital, que, querendo propor contra Bougues & Cia e contra os proprietários das casas de negócios à rua Monseñhor Dr. D. José n.º 11, S. Lactâncio 87, Lourenço Greco e Juiz Maria & Cia, Monseñhor. Sudrade 5º A e S. Maria Theresa 40, a competente ação ordinária de indemnização dos danos causados com a contrafáceção da marca "Lixivia Phenix" e com a exposição à vista desse produto falsificado e com a marca contrafeita, requerem a citação de todos ellos para na primeira audiência reviewar e pôr os termos da competente ação ordinária, em que os requerentes lhes pedem a indemnização de quarenta contos ou, alíás, que lhes for liquidada em execução, assim feitas as citações, dando-se-lhes contrafé.

R.R. Lee

S. Paulo 27 de Nov. 96.
P.



Fran. Co. de Representações de São Paulo

Certifico em official de
Justica abaixo assinado
que em comprimento ao
despacho retro desta petição
e respeitovel despacho cito
citácer em suas proprias pessoas,
contra po Rua o Monsenhor Andrade n° 50A
25.000 Christina Tezó, Rua o Monsenhor
Pº Dº Andrade n° Luiz Pugnani,
Mandar Rua de S. Joaquim n° 87, c Maria
d'Almeida Posquincle, Rua D. Maria Thaiza
Gloria n° 40, Angelo Antônio le, Rua
Lorenco Gomes, Luiz Maria & b
que todas declararam ficar sciente
do dia e hora e lugar para onde
forão citadas que testem & com
pare em referido o verda de que
dau fij São Paulo, 1º de Dezembro
de 1896 official de justica.
Juri Ignacio da Glória Sabrinho

Constituímos nossos advogados o
M^r Dr. Francisco de Penna
Porto Mendes de Almeida com for
Poderes amplios e ilimitados para
pronunciar contra Cesare Beccaria
e outros quaisquer acções cíveis
e criminais competentes por
contrafacção da marca L'écire
Phoenix

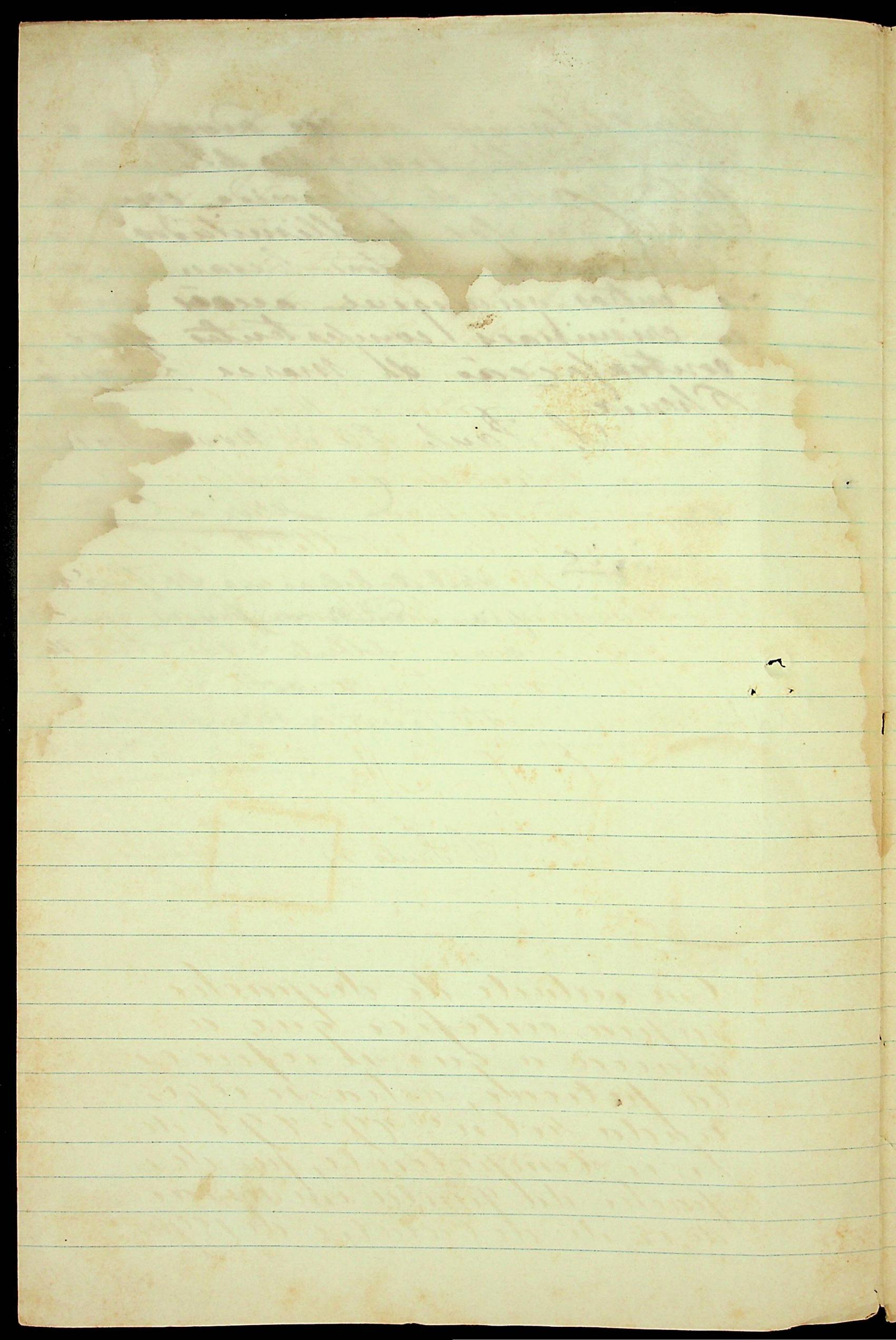
S. Paulo 23 de Novembro 1896



Ovidio C. J.

Substabeleço no Dr. José Al-
fano Góis de Souza, con-
serva. S. Paulo, 27 de Nov. 96.
Oabd.

Francisco de Penna Porto Mendes
de São Paulo

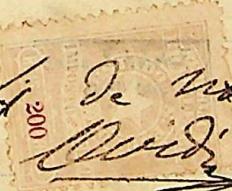


Certificado da Junta Commercial de São Paulo
an. 5 de Novembro de 1896

C. R. Viana L.

Pedi & Cia pedem a esta meri-
tissima Junta Commercial de S. Paulo
um certificado da effectuada registra-
ção de marca da Lixivio Phenix, em
S. Paulo em data de 16 de Outubro de
1896 archivada sob N° 69, além de
um certificado da registracão de
marca effectuada no Rio de Janeiro
em data de 31 de Agosto de 1896
sob N° 2380 a favor da firma
Garpanini, Gambaro & Cia de Genova
cujo original junto ao Supra citado
da Lixivio Phenix acha-se archi-
vado nessa Junta Commercial.

C. R. M.

S. Paulo 5 de Novembro 1896

Pedi & Cia

Em virtude do despacho
supra certifico que a
marca a que se refere
ta petição, achava-se regis-
trada sob n.º 49 e 990 do
livro competente, por des-
pacho da Junta missão
de 15 de Outubro de 1896.

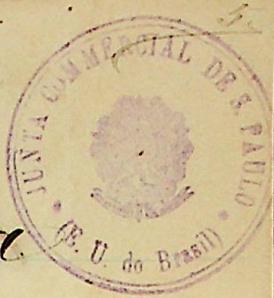
94
sac de lhos seguintes: Os dí-
plo e companyia negociante esta-
belecidos e domiciliados em
S Paulo fábrica de Francisco
numerous tem seu apesar de
d'excelissima yerita commer-
cial desta Capital amarca
acima collada, adoptada pe-
los supplicantes para distin-
guir o seu prepodado desa-
es alcalulos para empregar
na denominado "Lixaria Phi-
nix" a qual consiste nos se-
guentes: Primeiro. Vou largo
rotulo em papel amarelo cla-
ro, dividido em quatro faces
que servem para cobrir um
pacote quadrilongo, contendo
o cabocão, e as instruções ana-
logas para empregar bem o
produto. Segundo. Pe-
quenos quadrados também
em papel amarelo claro que
servem para cobrir as esche-
midades do pacote. No pri-
meiro rotulo observa-se o pri-
meiro quadro com as Palavras
"Lixaria Phoenix" na parte
superior das seguintes: para
a lavagem de qualquer ge-
nero de roupa branca, lisa
rendas etcidos, só em dizer
minutos - Marca privilegiada



privilegiada e concessionada
pela firma C. & C. Compesa.
nhice São Paulo, segue a assi-
gnação impressa em tipo
cunho C. & C. Compesa
de lado direito do rectângulo
foi observado em sombra
refreudosa da marca da
firma Caipanini Gambá
e Compesa de Generais
necessária da matéria prima,
desidamente registrada no
gabinete comercial da ba-
xilal Federal em data das
de Setembro de mil oitocen-
tos e noventa e seis - Embal-
ado da marca há os dizeres:
Exige sobre cada pacote de
assignatura. Entre o fundo
e o filete havia uma larga
faixa preta em sentido
oposto com os dizeres circu-
lares "Fabrica Privilegiada
de Fiação Phoenix - Caipara"
"Caipanini Gambá e Compesa"

49

Companhia na parte inferior
em um quadro com bordade-
ras de arabescos brancos e
pequenas lésse. Geralmente
tudo de ouro vê-se impresso
toda uma águia real com
as asas abertas, encarando
com o bico aberto uma es-
trella branca sobre um círcu-
lo feito cravos também pre-
tos. Sobre esta águia as ga-
ras sobre chamas e grossas e
canadas de fumaça tendo a
baixo das chamas uma
fachada branca com a inscrição:
Sicire Phoenix brevata d
as inicias L.G.P. entre li-
nhas de arabescos. No alto
da cabeca da águia vê-se
flor de fabrica. Tudo es-
te rectangulo está fechado
a pequena distancia dos
lados, de uma crux com
arabescos pretos. No segun-
do rectangulo fechado em,



entre uma e meia a puxa
distância dos lados, formada
de de tres linhas lê-se o
seguinte: Empreço economi-
co da hixoxia Phenix. Em
lugar dos alcoolos, da Ben-
zina para tanta instantâne-
amente as manchas de
qualquer gênero de faren-
da, tecidos, chapéus etc.
Dez grammas de hixoxia
Phenix bastam para cada
litro de agua. Posto-se
verso, a queiro, dentro de
uma colher de agua for-
mada, ou pulverizada, mol-
tar-se e agitarse em agua
fria, na qual, por cima, dis-
solvesse muito lentamen-
te. Na solução destemido
obtida e fria o quanto
mais levemente tufida,
molhar-se uma pequena
escova, com a qual dazendo
a qual limpeza se os done,

dentes, e esfregue-se levemente
a parte manchada com
uma de qualquer passadeira
de lã seda ou couro, por
mais delicada que seja.
Depois de secadas suavemente
a mancha sem desidão
desaparecerá e com a apre-
sia essa mesma goma,
quada passar-se levemente
com agua fresca sobre
a parte já manchada e
depois comprimire-se com
um paño de linho e de-
ixer-se enxugar de prefer-
ência à sombra. Ainda
comija crente os lados
maiores em um têxtil
roupa branca largada por es-
te sistema tornar-se-á imediate-
mente branca. Se não se tem
de se nos principais dos
maiores dessecos enmolhados
se terceiro retangular forma-
do como o precedente têxtil



lise no centro. Histercines
para o banho empregado de
lixivio Phenix - Pequenas
bancas de famílio - Quando
tiverse em família que lassas
pequenos objectos, citado medhene
se vides em agude simples e
mettam-se numha panela
ou caldeira qualquer até ser
ca de duas terças partes da
sua capacidade. Deite-se
tantos litros de agua quan-
to preciso para preencher
o restante do recipiente. Guan-
do a agua estiver muito qua-
ta e puxaria a fogo adresoar,
la se trinta grammas de li-
xivio Phenix (caca de una
colher demoda cheia) cada
litro de agua empregada -
Deixe-se fervir tudo durante
dez ou dezenove minutos, nada
mais e depois tirar-se, dei-
xe-se e contando dentro da
solução, uma noite mais ou

campos segundo que a cera
branca adharse mais com
mais seje, depois extrahese
a cera branca e magrada
bem nam esmida fiscada, &
esquentado as manchas, os
mais rebeldes magrada-se com
água pura e desfenderse. —
Guardando nas tealhas as man-
chas de vinho settar em de-
masiado rebeldes, viltas, de-
pois de telas magradas,
esquentem-se com um pouco
de salão. O ferver faderse,
ficente, protengam para as
tealhas que tiverem man-
chas de vinho um pouco re-
beldes. — Vista operação ex-
cluindo hão os objectos de
lá e os coloridos que, selan-
do com água quente se
curião danificados (estra-
gados). — Para lasar em
uns e outros, deixem-se
durante um dia no lumen



uma seleção de fármacos que
a mesma que serviria para
fazer e o dia seguinte enta-
guar-se com água para
cada os lados maiores
respectivamente. Garante-se
desde logo a conservação
dos tecidos. e a acepção bárbi-
ca das adas por este sistema
conservar um perfume deli-
cadissimo. Se quiser se recolo-
gue da maneira precedente, lá-
rgo no concreto. Aplicações
diversas da Fármacia Phoenix.
Princípio Barroca isto é la-
vagem para filtrado, a
temperatura servirte ape-
palicar pelas lavadeiras.
(Pedir instruções a firma
Gridi e Compáñhia que os
envia gratis) Segundo Sub-
stituição económica da Ben-
gala de Hocel, amoníaca
e etc para tirar instante-
neamente as manchas. Po-

109
Tocato - Pequenas lasagens
de familia - Guadalupe hara
gem de lençóis e recipiente
destinados a cíntos, rincões
e licores - Quinto - Pacati
vara a guarda dos solos, re
molas e types typographié
cos - Seulo - Hasagems de lou
ça, christas, vidrarias, objé
ctos de cosinheira, vimeca, soa
chias, piaeces e plafonds de
madeira enromizadas co
não - A firma Bridie e Com
panhia envia gratis fore
cos corretores enstruccões
para o interior das casas
de todos os paroquistas me
dianto pedido. Enviou la
desmaiores respectivamente
textilas para fa
zer as grandes barrelas fe
cantes enstruccões a Bridie
Companhia baixa tres mil
los e quarenta reis. I. Pau
lo - Tenor sempre cuidado



cidade contínuas falsifica-
ções e rascas e pacote que
de não terá a assinatura
lura. Crédito plenamente
Em uma das duas bases
menores de paralelepípe-
do oblique pelo pacote hão
uma pequena cornija de
malhosos pretos com a li-
nha ameita distância dos
lados formando um pege-
no quadrado entre o qual
é fez: Pacote de 1/100 kilogramo.
mas na outra cornija for-
mada destes lindas apoa-
ca distância dos lados de
cuja angulos internos salte
uma linha até os angulos
externos da cornija pege-
na de canto obtendo-se
assim quatro trapézios em
cujas superfícies hão as se-
guintes qualidades: Pô-
mico fazendo por este sys-
tème arcaia grande desse,

desinfectarse e deshacerse qual-
quier molestia contagiosa.
Segundo. En todos los estable-
cimientos de Europa este procede-
rto está adoptado, ha an-
nuncios de uso comunitario
e económica doméstica. Tercer-
o recomendado para las
familias, hoteles, colegios,
hospedarios, inmuidades,
casas penales, linternas, guar-
teos etc. Guatlo. Por este
sistema de las agujas des-
truirse todas las larvas y las
que a ocupación tienen conti-
nuo. Finalmente una otra
base formada como a pre-
cedente entre la cornisa do
entre, lóser, boda. Tercero
para tratar litros de agua,
en las superficies de los qua-
tos trasféricos de quitarlos se
quintos iscritos. Primero
Para ello a pesar de que
se vacíe los lechos, traido,



relados por este sistema podendo-se impedi-lo de fixar-se dentro de um tempo de dezesseis meses e fazendo-se fechar um quarto de hora. Segundo esse tempo devem ser contados os bixirias Phoenix taramurra se secadas demadeiras, objetos de cegonha, madeiras, concretas e rochas, vidrarias e plásticos e vernizados que vêm em numeros. Fazendo-se a soma das quantidades e multiplicando-a pelo valor unitário das mercadorias, obterá-se o resultado da compra e venda das mercadorias, economia, economia de tempo e de despesas. Guardo todas as mães de famílias e outras pessoas este sistema em especial mede para a compra banca das coisas, e adoplarão facilmente. Este incluirá ainda desconto unicamente de

de em amarela clara, d'apo-
sitiado pelo suplicante no
pousado à direita "Phoenix"
as suas alegrias fazem asse-
da em pedaços de um kilo
gramma e servirá para ga-
vanilie os seus direitos de
propriedade e comércio.
Estava uma estanquilha de
descoberto eis multilisada
pelos seguintes dizeres: "S.
Paulo, quinze de Outubro de
mil eitocentos e noventa e
seis (assignado) Crédito em
família - Reconhecendo-se,
clara e firma sujeita. São
Paulo quinze de Outubro
de mil eitocentos e noventa
e seis. Em testemunho da
verdade José de Paula Guer-
reiro e seu segundo Testemunha
intimo. Estavam ainda
mais duas estanquilhas
no valor total de quatro
mil reis multilisadas



inutilizadas pelo caminho
desta quinta - uniao se
tambem a esse. Presenteada
as dize horas de dia que
se de outubro demil oito
ante e vinte e seis.

Y. I de Sudade uniao
seleita a esse. Achada
selo uniao seleita a esse
registado no fisco local
pelos, por despacho
da quinta sessao de
outubro. Secretaria da quin-
ta commercial do Estado
de São Paulo, desseis de
outubro demil oitocen-
tos e vinte e seis. O Se-
cretario Y. I de Sudade.
Sobras e pâncicexem-
plar soldado com duas
pichas de salvo de cinco
mil reis. O Secretario Y.
I de Sudade. Habidaq, habidaq
certifico mais que a cer-
tida da madeira registra,

168

registrada na capital Re-
doral da Fixicida Theixa
de Bafani, Gambaré
Companhia e auchisada
nesta Repartição é de
que o seguinte "baapani"
ni Gambaré / Companhia
domiciliados em General
Reino da Itália, respecti-
vamente n'esta capital
Federal por ser bastante
precarado e negligente
Adolpho Orsi, de São Pa-
ulo, com sua esposa
mento juntar, sem apre-
sentar á Maitissima yur-
ta Criminal amareca
acima collada, adjecta
da peles supplicantes
para distinguir e separar
peças de suas alcatrizes
para limpar ocupa, de
nominado: "Fixicida The-
ixa" a qual consiste no
seguinte: Um largo ro-



rotulo em papel branco e
de forma oval, guarnecido
de um filete sombreado
e bem assim todo o fundo
do mesmo rotulo também
sombreado. Entre o fundo
e o filete, ha uma larga
faixa feita em sentido
oposto com os dizeres: "cir-
culando em typostilantes:
"Fabrica Privilegiata de
Fiação Fimel-Carpamini,
Gambaré - na parte in-
terior em um quadro com
bordaduras de arabescos
brancos e sombreados, lê-se:
"Gencra" no centro do rolo
de rolo, se apresentando
uma aguia real com as
asas abertas, encimando
com a boca aberta, uma
estrela branca. Sobre um
circulo feito cravos tam-
bem pintados. Pousa esta
aguia as garras sobre

189

sobre chaminas comelhas e
grossas camadas de fumo,
tudo abaixo das chaminas
uma fachada branca, com o
inscrito: "Sociedade Phoenix
Brasiliana" e asinadas.
"A. Gpb" entre linhas de
arabescos. Fachada da cas-
tele da aquela loja se "llor,
câ di fabbrica". Fachada
marca d'usada digo, ap-
plicada pelos suppelcan-
tes no seu preprado "Si-
xida Phoenix", usada al-
calinos para limpar os
pa e sende usada mto
da e qualqur dimensão,
servirá digo servirá pa
ra garantir os suoi di-
reitos de propriedade
e comércio - Isquecidas
pelos brilhantes. Estavam
duas estampillhas no
valor total de descontos
e vintreis, inutilizadas.

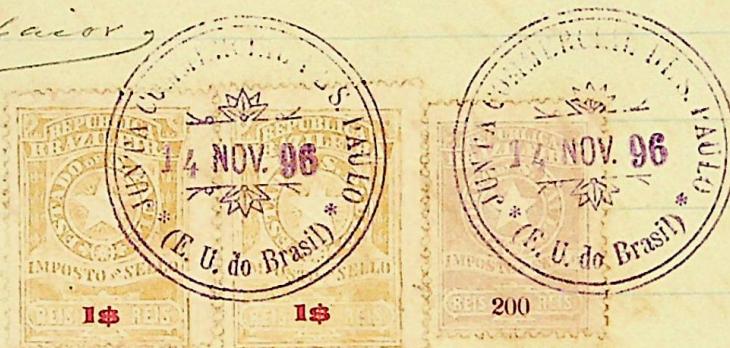


utilizadas pelas seguin-
tes discussões: São Paulo, vinte e
seis de Agosto de mil e catorze
eles encantados seis (seis que
de) Edelpho Cridi. Presen-
tada na Secretaria da Fun-
dação Commercial da Capital
Federal as cunharias da
manhã de vinte e oito de
Agosto de mil e catorze
encantadas seis, & Secreta-
ria Cesárcia delivraia Regis-
trada sob numero seiscentos
e vinte e cinco por des-
pacho daquela banacio-
cial concessão de loja.
Estavam ainda nidis cinc-
co estampilhas da Huado
no valor total de seis
mil e seiscentos reis ina-
utilizadas pelas discussões: Rio
de Janeiro, tres de Setem-
bro de mil e catorze e
mezentos e seis. Cesárcia de
olivaria. Estava mais uma

uma estampinha de Este
de no valor de cincos reis
que multilisada pelo ca-
rimbo da Junta. Vinte.
e setenta e seis e o pre-
sentada ás 12 horas (dose)
de dia quinze de Outu-
bro de mil oitocentos e
nove e seis. Y. A. de Fre-
reira. Vinte e setenta e
nove e poi despedida da
Junta em sessão deha-
lun. Secretaria da Junta
Comercial do Estado de
São Paulo, desse seis de Outu-
bro de mil oitocentos
e nove e seis. O. Secreta-
rio Y. A. de Freire. Era
o que continha os dítes
documentos. Eu, Horácio
Martins, ananuncie da
Junta Comercial, pas-
sei a presente certidão
a vinte e cinco dias de novembro
de mil novecentos e nove

anil vilacondo nro 5700

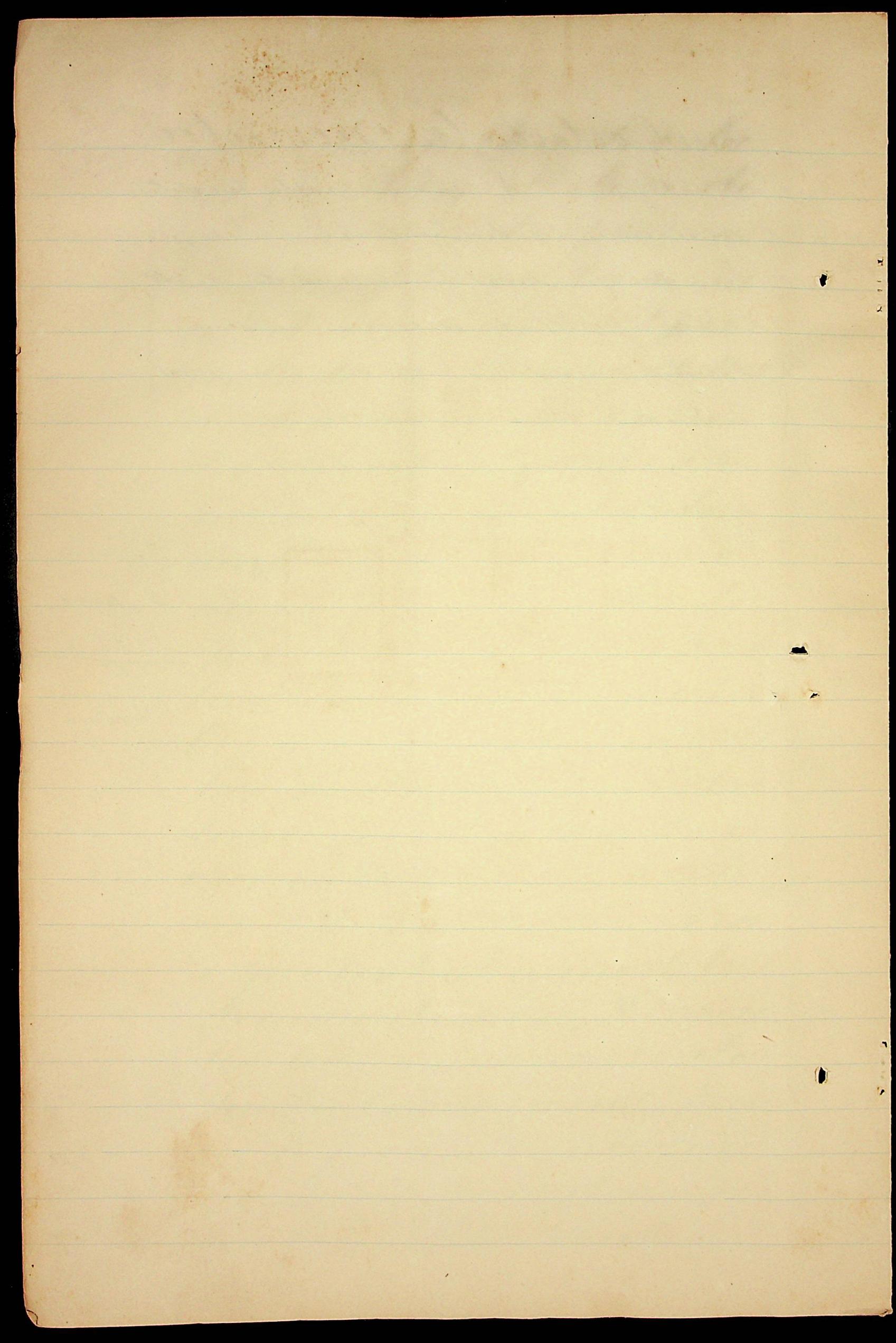
*pt. 500. — Nada mais consta em ditos documentos que facilmente foi transcripto em seu desenho. Eu Antônio Benedicto de Almeida, Official Maior, confirmei, sob assento e assinatura. Secretaria da Fazenda Commercial do Estado de São Paulo, 14 de Novembro de 1896. Antônio Benedicto de Almeida,
Official Maior*



R. 25000
G. 4000
S. 2200

31200

A. B. ALMEIDA
OFFICIAL MAIOR



Arquivaria

Das 2 de Desembro de 1896, Month
Capital em sua Rua, em
publicar aviso que deve
o Dr. José Belisario Doctor Doutor Med
mico, Correspondente da Socie
dade, advogado respeitado, tendo
obtido Comprovação o Dr. José
Alfonsino e disse que fui nomeado
de Dordi e Companhia accusa
os artigos feitos a Bergamo
& Cia, Christiana Shes, Luij Pedi
ani, Maria Pagnelli, Angelo
Cristovetti, Luij Anna & Cia
proprietários das fábricas de cigarros
para a Fábrica Monzambal Destrach
nº 122, São Caetano 84, Monzambal
Avraham 50 A. e D. Maria Theresa
40, para verem a este curador
se, verificou que os alegados
seus acusados ordinariamente, em que
não houve intromissão dos clam
ros causados com a contratação
da Marca "Lixivio Phoenix" e
com a exposição a vista das
produtos e marcas contráfactas
feita para de publicar e requerer
que desbanis da freguesia sejam
punições os estabelecimentos que
estavam e a acusado por fabricar e
o fizeram de alguma forma envolvidos
nos fábricas que assinadas, ou seja de re
velo e lances. Apresgadas

principais e os ditos, na sua
Bengaluru & Cia, que nos forneceram
e fizeram scântios, deferiu-
mo o Juiz a parte os requerimentos
referentes ao pedido da dívida por
contestsas. Aberto assim em 4 deho-
rum da audiência tomada em
seu protocolo original em re-
spito. São Paulo em 11 de Junho de
jubiloso Ponto, encerrado.
escrivão.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Min. Federal

" Comissos requer.

S. Paulo, 9 de Setembro de 1888

Comissário Geral.

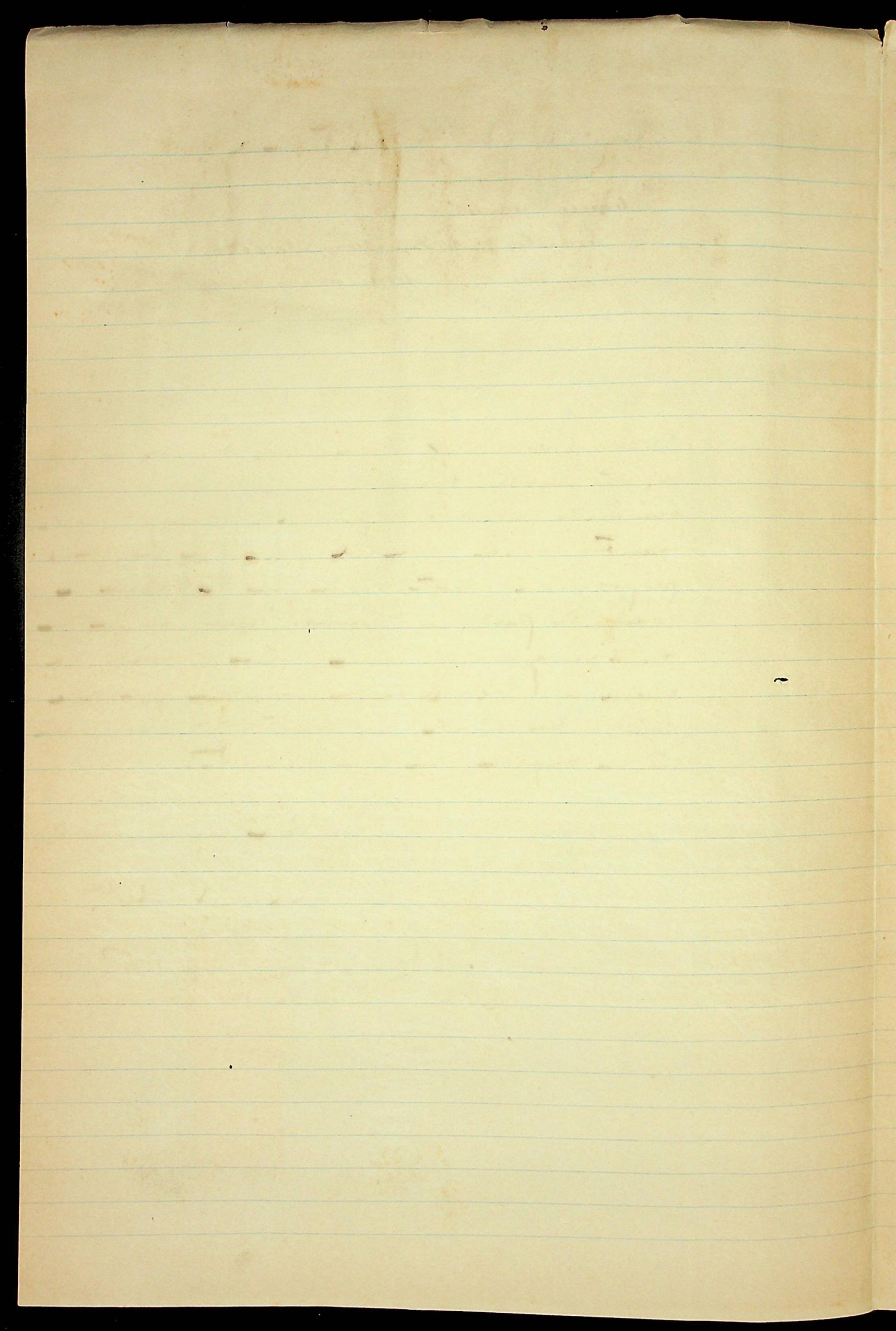
Por seu procurador abaixo nos termos da presunção justa, dirige Luis Manoel Flávio que houve sido citado por Ovidio Camps negociantes norte Capital para que se lhes propõe resses assas ordinárias de indemnizações por perdas e danos, com o não decretar fei que oferecem, vêos provis requeira a Vrs. se dignar mandar que elle seja dada vista dos autos p' a contestar em sua defesa que elle arrisca.

Pro. Vrs. Diferimento

Ex. R. M.

• S. Paulo 7 de Setembro de 1888
Oadv. Francisco B. da Cunha





BRAZIL

ESTADO DE S. PAULO

TERMO DA CAPITAL



2.^º TABELLIAO JOSÉ DE PAULA QUEIROZ JUNIOR

Livro 70 fl. 47^o

Procuração bastante que faz

Luis Mezarra

J. Traslado

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem; que no
ano do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO, de mil oitocentos e ~~trezentos e~~ ~~setenta e~~ ~~sete~~ ~~setenta e~~
~~sete~~ dias do mes de ~~dezembro~~ ~~nella Cidade de São Paulo, em meu~~
cartorio, perante mim Tabellão, comparece ^{me} como outorgante Luis Mezarra
~~residente nello Brasil~~

reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante assignadas
perante as quaes por elle — outorgante — me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma
de Direito, nomeava — e constituia — por seu — bastante — procurador ~~ao~~ ~~Gaudio~~
~~Francisco~~ ~~Marcondes~~ ~~de~~ ~~Gouveia~~ ~~Nati-~~
~~bivado~~, aquele consede plenos e illimi-
nitos poderes para tratar de todos os
seus negócios, arrigávios ou juri-
cados, representar o corrd se p adevo-
gados em todas e quaquer sunda
for que seja de autorizado, autor ou
hum, sobre todos os poderes divididos, reais
e da coroa, firstas em sua alma,
Tabellão e este em outros. Ratifica
as posseus impõeessas

(A large handwritten signature or mark is present above the text.)

Ao qua disse elle outorgante concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e
a si defender o seu direito e justiça; propondo contra quem quer que seja qualquer acção summaria, ordi-
naria ou executiva e defendendo-o nas que lhe forem propostas; oferecendo qualquer genero de prova,
inquirindo, reinquirindo, reperguntando e contradictando testemunhas; oferecendo documentos: dando de
suspeito a quem lh'o fôr; requerendo qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como—
arrestos, sequestros, vistoria e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de par-
tilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civel como no de orphãos, pondo termo a qualquer
demanda por accordo amigavel, e recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá tambem
requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores; pro ou contra concordatas.
Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os Juizes de Paz e ahi transi-
gir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, dar quitações, prestar
qualquer licto juramento e fazel-os prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; apellar, agravar,
embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrasoal-os na superior in-
stancia; oferecer artigos de preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo
ou indireto e ratificando processados. Poderá mais arrecadar e haver a si tudo quanto por qualquer título
lhe pertencer em dinheiro, bens ou titulos: de Particulares, de Bancos, de Companhias, de Repartições Publí-
cas e de quem quer que seja, para o que concede poderes especiaes, assim como para outorgar, aceitar e assignar
escripturas de vendas, compras, hypothecas, rebates de acções *in solutum*, arrendamentos, quitações e outras
quaesquer e fazer registrar tais titulos onde convier. Finalmente concede poderes ainda especiaes para
substabelecer os poderes desta em quem convier e os substabelecidos em outros e revogal-os, seguindo estes
e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instru-
mento. E tudo quanto assim fôr feito por seu dito procurador promette haver por firme e valioso e para si
reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi que lhe lavrasse este instru-

mento o qual feito, lhe li, aceita

e assina

*Com as tuttoz ombras
Abreigo perante Deim José da Paula Guizot
Junio 1896. que jau fizeresui. D. J. M. Negrao,
Francisco Dr. Cordeiro sobrinho. Dr.
Ricardo Rubin. Brasileiro. Dr. C. José da
Paula Guizot Junio. Dr. Ruben sub-
scrisi confesi confesi e assigno
me publico e rasgo
Em certo dia da mesada
José da Paula Guizot Junio.*

Desta e Sello 5\$200

Esta *paga*



Mr. Dr. Joaquim de Souza Seccional
 Dizem Ovidio & Cia, negociantes nrota
 Capital, que querendo propor contra
 Bergamini & Cia, é contra os proprietários
 das casas de negócios, à rua Libonense
 Andrade n° 107, S. Caetano n° 87,
 Lorenzo Gomes, Luis Alvaro & Cia,
 ebanistico Andrade n° 50A, D.
 Maria Thereza n° 40, a competente
 ação ordinária de indenização dos
 danos causados com a contra feita
 da moeda Líxiva e com a exposição à
 venda desse produto falso e com
 amarca contra feita, requerem
 a citação de todos ellos para na
 primeira audiência virem respon-
 der aos termos da competente ação
 ordinária em que os supplicantes
 lhes pedem a indenização de quan-
 tita contos ou aliais que therfaria
 liquidada em execução e assim fin-
 ta as citações dando-se this can-
 tra fij R. P. de São Paulo 27 de
 Novembro de 1846. Advogado
 Francisco de Paiva Furtado Mendes d'Almeida
 estiveram com o despacho seguinte. Como requer
 foi feito 24 de Novembro de 1848 Santos
 Werner. estiveram estando pista & Duzen-
 teris evidentemente multilizado São Paul-
 o, 1º de Dezembro de 1846 oficial & justiça
 afim graci dalgaria Gabrício

* Praia das Laranjas
 * Praia das Laranjas

audiencia & para o Príncipe
 Conde de Linhares

Joaquim de Souza

Pista -

Das 9 de Dezembro de 1896, nas
principais em Cabo, fui
entre visto por vós - e de
sua Vizinhança. Enfim
vou Party e eu sou o seu
Pista -

Contestando a acção, dissem os Reos
Pergame & Comp^a - Sua Maia etc.
contrá
Ovidi A Companhia, como Autores,
por estre e nos melhores termos de direito.

E. S. L.

1º PP. Que a presente acção, além de demandar por uma re-
provada restrição à liberdade de comércio, não
pod ser admissível com os fundamentos que
traz.

Porquanto,

2º PP. Que os Adm. abusando da boa fé da justiça Commercial
desta Capital, requerem a condecorar um
acto registrar uma Marca para a introducta
no comércio deste Estado, de uma antiga mer-
cadaria denominada Sicivita, importada da Ita-
lia, por elles e outros mercantilistas nessa Capital, onde as
pessoas são empastadas e dadas a venda,
quando é certo e

3º PP. Que nos Termos das Leis N° 9828 e 31 de dezembro de
1884, somente podem registrar a marca, o me-
rcantil que for o proprio fabricante do pro-
duto exposto à venda

Alex Díssio,

4º PP. Que mesmo na hypothese de serem os Adm. os pro-
prios fabricantes da mercadoria em questão
ainda assim não teriam elles o direito de im-
pedir a venda d'ella por terceiros, porque não
existe nem os Autores allegaram nenhuma

autos que tenham patente de inventar e privilégio que lhes dêem direito exclusivo à venda da referida mercadoria, nos termos do art. 6º n.º 2 da lei N.º 3129 de 14 de Outubro de 1882.

Porém,

5º PP.

Que ainda mesmo admitindo também a hipótese de serem os M. fabricantes da Sílvio em questão, (que o não raro e oportunamente provaremos) só teriam direito caso o direito de pedir indemnização contra quem falsificasse a marca que foi registrada na Junta Commercial de São Paulo, mas quanto a marca, isto é, o signal impreso no rosto da mercadoria, é não a mercadoria em si, conforme facultado Decreto N.º 9828 de 31 de Outubro de 1887 arts. 11, 12 e 13.

Entretanto,

6º PP.

Que a marca impressa no invólucro da Sílvio vendida pelos Reis é completamente diversa daquela que foi registrada pelos Ad.; por quanto a est. Ad. é representada por uma elipse contendo no centro uma águia, e a dos Reis é representada por uma elipse contendo no centro duas caboclos esféricas separadas entre si por uma faixa branca; e do L. A. traz a firma: Dr. J. G. & Comp., a dos Reis traz a firma: Bergamo & Comp.

Douze

Correspondência:

7º PP. Que não tem os A. direito alguma a indemnizações que pedem,

Pelo que,

8º PP. Devem os prenúctes artigos ser recebidos e afinal julgados provados para o fim de serem os A. d. declarados causadores de ações e condenados nas contas.

P.R. C. d y. e CC.

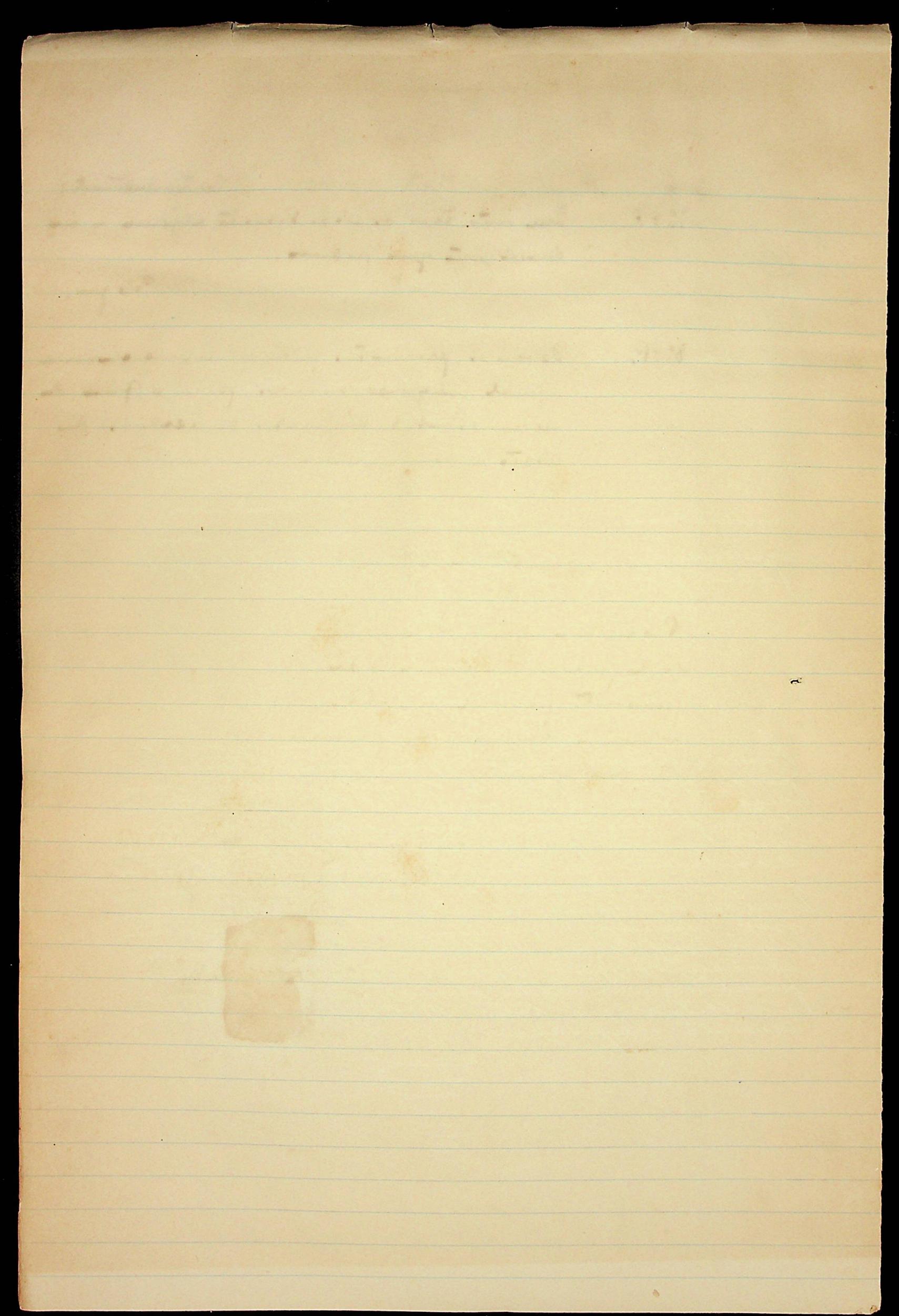
PP. N.P.

Protestar-se por todo gênero de provas incluindo os depoimentos pessoal dos A. e examen chymico do produto em questão.

São Paulo 15 de Outubro de 1895

o Advogado Firma: M. Natividade





BRAZIL

ESTADO DE S. PAULO



TERMO DA CAPITAL

2.^º TABELLÃO JOSÉ DE PAULA QUEIROZ JUNIOR

Livro 90 fl. 32

Procuração bastante que faz

J. Fraslado

Bergome & Companhia

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem ; que no anno do Nascimento de Nossa SENHOR JESUS CHRISTO, de mil oitocentos e ~~trezentos e seis~~ aos ~~cinquenta e nove~~ dias do mez de ~~Outubro~~ nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim Tabellão, comparece ^o como outorgante ~~Bergome & Companhia~~
~~governador municipal, representado pelo~~
~~José Bergama Bezard~~

reconhecido pelo proprio das testemunhas adiante assignadas perante as quaes por elle outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, nomeava e constituia por seu bastante procurador ~~ao~~ ~~Wandres~~
~~Francisco Marcondes de França e Tatiricade~~
~~para officio especial de defender os seus~~
~~discípulos em um seqüestro fatto por Oquidi~~
~~Camp, em Maranduba, daquele das os~~
~~outorgantes proposidarios; para auxiliar~~
~~o mandado de seu dito procurador todos os~~
~~processos necessarios em dícto, inclui-~~
~~ndo de interlocuções acções de perdas edam-~~
~~nos, intercessões quicunque procurado, tanto~~
~~virgin com missas aquora delle, reachever celos~~
~~quitações, justas sua alma dicas, accom-~~
~~panhar as questões contidas as instâncias~~
~~e embelabecer este. Ratifica os poderes~~
~~adiante impressos.~~

Ao qua disse elle outorgante concedia poderes para comparecer em qualquer juizo ou tribunal e ahi defender o seu direito e justiça; propondo contra quem quer que seja qualquer accão summaria, ordinaria ou executiva e defendendo-o nas que lhe forem propostas; offerecendo qualquer genero de prova, inquirindo, reinquirindo, reperguntando e contradictando testemunhas; offerecendo documentos: dando de suspeito a quem lh' fôr; requerendo qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como—arrestos, sequestrados, vistoria e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo do civel como no de orphãos, pondo termo a qualquer demanda por acordo amigavel, e recebendo e dando o que em taes accordos se estipular. Poderá tambem requerer fallencias e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores; pro ou contra concordatas. Concede mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os Juizes de Paz e ahi transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, licitações, dar quitações, prestar qualquer licto juramento e fazel-os prestar a quem convier; executar sentenças e despachos; apellar, agravar, embargar e manifestar o recurso de revista; fazer seguir taes recursos e arrasal-os na superior instancia; offerecer artigos de preferencia, intervir em qualquer accão ou execução como interessado directo ou indirecto e ratificando processados. Poderá mais arrecadar e haver a si tudo quanto por qualquer titulo lhe pertencer em dinheiro, bens ou titulos: de Particulares, de Bancos, de Companhias, de Repartições Publicas e de quem quer que seja, para o que concede poderes especiaes, assim como para outorgar, aceitar e assignar escripturas de vendas, compras, hypothecas, rebates de acções *in solutum*, arrendamentos, quitações e outras quaesquer e fazer registrar taes titulos onde convier. Finalmente concede poderes ainda especiaes para substabelecer os poderes desta em quem convier e os substabelecidos em outros e revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, que sendo preciso, serão consideradas como parte integrante deste instrumento. E tudo quanto assim fôr feit, por seu dito procurador promette haver por firme e valioso e para si reserva toda nova citação. E de como assim o disse dou fé, e me pedi que lhe lavrasse este instrumento o qual feito, lhe li, aceita e assina *me sone as beternas*

*João da Paixão percebeu omissoes Paula
Quero que fuios gozados com extrarever.
Pois quasei a sua paixão. Vou passar o jardim
Aubri translado dia 15 de dezembro de
1896. Em São Paulo. Encantado.
Ora Pode o Poderoso conferir a amig
nos esse prebleio a raga.
Em feito João da recorda
José da Paixão. Devores fuios?*

Desta e Sello 5\$200

Esta — S —

